



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 27 de Julho de 2010 (20.08)
(OR. en)**

12646/10

PUBLIC 39

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO – JUNHO DE 2010

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos actos adoptados pelo Conselho em Junho de 2010.^{1 2}
- no ANEXO II, outros elementos relativos à adopção dos actos. A PARTE I contém informações sobre a adopção dos actos legislativos, tais como a data de adopção, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento adoptado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação, as declarações de voto, e as declarações exaradas na acta do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a adopção de outros actos que o Conselho decidiu tornar públicos.

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos actos legislativos adoptados por processo legislativo ordinário, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho em que o acto legislativo foi adoptado e a data efectiva do acto em questão, na medida em que os actos legislativos adoptados por processo legislativo ordinário só são considerados adoptados após terem sido assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço <http://consilium.europa.eu/>, em "Documentos", "Transparência legislativa", "Lista dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho (Acesso aos documentos do Conselho: registo público).

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos (acessíveis através do endereço <http://consilium.europa.eu>, rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Actas do Conselho").

LISTA DOS ACTOS ADOPTADOS PELO CONSELHO**EM JUNHO DE 2010****3018.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS),
realizada no Luxemburgo, em 3 e 4 de Junho de 2010**

Regulamento (UE) n.º 539/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão no que respeita à simplificação de certos requisitos e a determinadas disposições referentes à gestão financeira

JO L 158 de 24.6.2010, pp. 1-6

Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adopção da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção dos animais utilizados para fins científicos

6106/1/10 REV 1

Conclusões do Conselho sobre práticas comuns dos Gabinetes SIRENE no caso de pessoas desaparecidas que correm graves riscos

9966/10

Conclusões do Conselho sobre o apoio psicossocial em situações de emergência e de catástrofe

9838/10 + COR 1

Conclusões do Conselho sobre a utilização do Mecanismo de Protecção Civil da Comunidade em caso de eventos importantes na União Europeia

9837/10 + COR 1

Projecto de conclusões do Conselho sobre a prevenção e combate ao tráfico de resíduos, em especial a nível internacional

5956/5/10 REV 5

Conclusões do Conselho sobre a análise da criminalidade organizada na América Latina e Caraíbas (ALC)

5070/4/10 REV 4 + REV 4 COR 1 + REV 4 COR 2 + REV 4 COR 3

Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a criação de equipas multinacionais ad hoc com países terceiros

9923/10

Resolução do Conselho de 3 de Junho de 2010 relativa a um manual actualizado com recomendações para a cooperação policial internacional e medidas de prevenção e luta contra a violência e os distúrbios associados aos jogos de futebol com dimensão internacional em que, pelo menos, um Estado-Membro se encontre envolvido

JO C 165 de 24.6.2010, p. 1-21

Conclusões do Conselho sobre o oitavo relatório anual da Eurojust (Ano civil de 2009)
9959/10

Regulamento de execução(UE) n.º 492/2010 do Conselho, de 3 de Junho de 2010, que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de ciclamato de sódio originário da República Popular da China e da Indonésia, na sequência de um reexame da caducidade ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009.
JO L 140 de 8.6.2010, pp. 2-16

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros sobre a integração enquanto motor para o desenvolvimento e a coesão social
9248/10

Conclusões do Conselho sobre recuperação e confisco de bens
7769/3/10 REV 3

Conclusões do Conselho sobre o seguimento das recomendações do relatório final sobre a quarta ronda de avaliações mútuas relativas ao mandado de detenção europeu, durante a Presidência Espanhola do Conselho da União Europeia
8436/2/10 REV 2 + REV 2 COR 1

2010/316/: Decisão do Conselho, de 3 de Junho de 2010, que estabelece a posição a adoptar, em nome da União Europeia, no Comité da Ajuda Alimentar no que respeita à prorrogação da Convenção relativa à Ajuda Alimentar de 1999
JO L 142 de 10.6.2010, pp. 7-8

Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão intitulada "Realização de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça para os cidadãos europeus – Plano de acção de aplicação do programa de Estocolmo" (COM (2010) 171 final)
9935/10 + COR 1

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia e a Geórgia sobre a facilitação da emissão de vistos
10304/10 + COR (sv)

Decisão do Conselho relativa à posição a tomar pela União Europeia no âmbito do Conselho de Cooperação UE-República da África do Sul sobre a alteração das disposições e dos anexos relevantes do Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados Membros, por um lado, e a República da África do Sul, por outro, para adaptar determinados direitos aduaneiros aos aplicados aos produtos da UE pelo Botsuana, o Lesoto e a Suazilândia, tal como constam do Anexo 3 do Acordo provisório de Parceria Económica CE-SADC
9393/10

Regulamento do Conselho relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a União Europeia e as Ilhas Salomão
9334/10

2010/343/: Decisão do Conselho, de 3 de Junho de 2010, relativa à assinatura e aplicação provisória, em nome da União Europeia, de um Memorando de Entendimento entre a União Europeia e a República do Chile sobre a conservação das unidades populacionais de espadarte do Oceano Pacífico Sudeste
JO L 155 de 22.6.2010, pp. 1-2

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre Enfrentar os desafios do mercúrio à escala mundial
10564/10

Conclusões do Conselho sobre o seguimento do Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo
10674/10

Pacto europeu de luta contra o tráfico internacional de droga – Destruir as rotas da cocaína e da heroína
8821/10

Conclusões do Conselho sobre os menores não acompanhados
10669/10

Conclusões dos seminários organizados pela Presidência Espanhola no domínio da justiça
10104/10

3019.ª reunião do Conselho da União Europeia (EMPREGO, POLÍTICA SOCIAL, SAÚDE E CONSUMIDORES), realizada no Luxemburgo, em 7 e 8 de Junho de 2010

2010/321/: Decisão do Conselho, de 7 de Junho de 2010, que autoriza os Estados-Membros a ratificar, no interesse da Comunidade Europeia, a Convenção sobre Trabalho no Sector das Pescas, de 2007, da Organização Internacional do Trabalho (Convenção 188)
JO L 145 de 11.6.2010, p. 12

2010/371/: Decisão do Conselho, de 6 de Junho de 2010, relativa à conclusão do processo de consultas com a República de Madagáscar ao abrigo do artigo 96.º do Acordo de Parceria ACP-UE
JO L 169 de 3.7.2010, pp. 13-16

Regulamento (UE) n.º 493/2010 do Conselho, de 7 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 234/2004 relativo a certas medidas restritivas aplicáveis à Libéria
JO L 140 de 8.6.2010, pp. 17-18

Conclusões do Conselho sobre sistemas de segurança social sustentáveis que visem pensões e objectivos de inclusão social adequados
9413/10 + REV 1 (ro) + REV 2 (hu)

Conclusões do Conselho – Novas competências para novos empregos: pistas para o futuro
10841/10

Conclusões do Conselho sobre uma melhor inclusão dos ciganos
10058/10

Conclusões do Conselho sobre o envelhecimento em actividade

9489/10 + COR 1 + COR 2 + REV 2 (lt) + REV 3 (hu) + REV 2 (lt) COR 1 + REV 3 (hu) COR 1+ COR 3

Resolução do Conselho da União Europeia e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre um novo Quadro Europeu para a Deficiência
10173/10

Conclusões do Conselho sobre Equidade e integração da saúde em todas as políticas: solidariedade na saúde
9947/10

Conclusões do Conselho sobre acções para reduzir o consumo de sal da população a fim de melhorar a saúde
9827/10

3020.ª reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS), realizada no Luxemburgo, em 8 de Junho de 2010

Conclusões do Conselho sobre as pensões
10252/1/10 REV 1 + REV 1 COR 1 (fi)

2010/320/: Decisão do Conselho de 10 de Maio de 2010 dirigida à Grécia tendo em vista reforçar e aprofundar a supervisão orçamental e que notifica a Grécia no sentido de tomar medidas para a redução do défice considerada necessária a fim de corrigir a situação de défice excessivo.
JO L 145 de 11.6.2010, pp. 6-11

Resolução do Conselho, de 8 de Junho de 2010, sobre a coordenação das normas relativas às sociedades estrangeiras controladas (SEC) e à subcapitalização na União Europeia
JO C 156 de 16.6.2010, p. 1-2

Conclusões do Conselho sobre o Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)
10595/10

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º18/2009: Eficácia do apoio do FED à integração económica regional na África Oriental e Ocidental
9952/10

2010/322/PESC Decisão 2010/322/PESC do Conselho de 8 de Junho de 2010 que altera e prorroga a Acção Comum 2008/124/PESC sobre a Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo, EULEX KOSOVO
JO L 145 de 11.6.2010, pp. 13-14

2010/390/: Decisão n.º 1/2010 do Conselho de Estabilização e de Associação UE – Montenegro, de 14 de Junho de 2010, que aprova o seu regulamento interno
JO L 179 de 14.7.2010, pp. 11-15

Conclusões do Conselho sobre a "Europa 2020"
10881/10

3021.ª reunião do Conselho da União Europeia (AMBIENTE), realizada no Luxemburgo, em 11 de Junho de 2010

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a União Europeia e as Ilhas Salomão
9336/10 + REV 1 (lv)

Conclusões do Conselho: Quinta reunião da Conferência das Partes na sua qualidade de reunião das partes (COP/MOP5) no Protocolo de Cartagena sobre a Biossegurança (Nagóia, Japão, 11 a 15 de Outubro de 2010)
10453/10

Conclusões do Conselho: Conferência das Nações Unidas de 2012 sobre Desenvolvimento Sustentável
11062/10

Conclusões do Conselho: Escassez de água, secas e adaptação às alterações climáticas
11061/10

Conclusões do Conselho: Preparar as florestas para as alterações climáticas: protecção das florestas e informação florestal na UE
11037/10

Conclusões do Conselho sobre a análise das opções para ir além do objectivo de 20 % de redução das emissões de gases com efeito de estufa e avaliação do risco de fuga de carbono
11028/10

3022.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS), realizada em Bruxelas, em 14 de Junho de 2010

Conclusões do Conselho sobre a política marítima integrada
10300/10

Decisão do Conselho relativa à posição a adoptar pela União Europeia no âmbito do Conselho de Ministros ACP-CE sobre as medidas transitórias aplicáveis durante o período compreendido entre a data da assinatura e a data da entrada em vigor do Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonu em 23 de Junho de 2000 e revisto pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de Junho de 2005
10515/10 + COR 1 (cz)

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonu em 23 de Junho de 2000 e revisto pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de Junho de 2005
10160/10, 9565/10

3023.^a reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros), realizada no Luxemburgo, em 14 de Junho de 2010

Conclusões do Conselho sobre o Sul do Cáucaso
10809/10

2010/336/PESC: Decisão 2010/336/PESC do Conselho, de 14 de Junho de 2010, relativa às actividades da UE de apoio ao Tratado sobre o Comércio de Armas, no âmbito da Estratégia Europeia de Segurança
JO L 152 de 18.6.2010, pp. 14-20

2010/329/PESC: Decisão 2010/329/PESC do Conselho de 14 de Junho de 2010 que altera e prorroga a Acção Comum 2007/405/PESC, relativa à Missão de Polícia da União Europeia no quadro da reforma do sector da segurança (RSS) e respectiva interface com o sector da justiça na República Democrática do Congo (EUPOL RD Congo)
JO L 149 de 15.6.2010, p. 11

2010/330/PESC: Decisão 2010/330/PESC do Conselho de 14 de Junho de 2010 relativa à Missão Integrada da União Europeia para o Estado de Direito no Iraque, EUJUST LEX-IRAQ
JO L 149 de 15.6.2010, pp. 12-15

Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e o Montenegro sobre os procedimentos de segurança na troca e protecção de informações classificadas
10234/10

Decisão do Conselho relativa à assinatura e celebração do Acordo entre a União Europeia e o Principado do Liechtenstein sobre os procedimentos de segurança no intercâmbio de informações classificadas
9770/10 + COR 1

Regulamento de execução (UE) n.º 510/2010 do Conselho, de 14 de Junho de 2010, que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações determinados sistemas de controlo de carga originários da República Popular da China
JO L 150 de 16.6.2010, pp. 1-16

Regulamento de execução (UE) n.º 511/2010 do Conselho, de 14 de Junho de 2010, que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações determinados fios de molibdénio originários da República Popular da China
JO L 150 de 16.6.2010, pp. 17-23

Regulamento de execução (UE) n.º 512/2010 do Conselho, de 14 de Junho de 2010, que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de nitrato de amónio originário da Ucrânia na sequência de um reexame da caducidade ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009

JO L 150 de 16.6.2010, pp. 24-39

Conclusões do Conselho sobre a divisão de tarefas entre países
10348/10 REV 1 (fi)

Conclusões do Conselho sobre fiscalidade e desenvolvimento – Cooperação com os países em desenvolvimento a fim de promover a boa governação em questões fiscais
10349/10 + COR 1 (fi) + COR 2 (de)

Conclusões do Conselho relativas ao Relatório Estratégico de 2010 da Comissão sobre a execução dos programas da política de coesão
10342/10 + REV 1 (fi)

Conclusões do Conselho sobre as regiões ultraperiféricas
10586/10

Conclusões do Conselho sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio para a Reunião Plenária de Alto Nível da ONU em Nova Iorque, e posteriormente – Apoio à consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio até 2015
11080/10

Conclusões do Conselho sobre Gaza
11079/10

Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais
10765/3/10 REV 3

Conclusões do Conselho sobre a pirataria ao largo da costa da Somália
10880/1/10 REV 1

Conclusões do Conselho sobre o trabalho infantil
10937/1/10 REV 1

Conclusões do Conselho sobre o Quirguistão
11051/2/10 REV 2

3024.ª reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA) realizada no Luxemburgo, em 24 de Junho de 2010

Directiva 2010/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade independente e que revoga a Directiva 86/613/CEE
JO L 180 de 15.7.2010, pp. 1-6

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (reformulação)
PE-CONS 13/2/10 REV 2 + ADD 1 REV2 + ADD 2 REV 2 + ADD 3 REV 2 + ADD 4 REV 2 + ADD 5 REV 2 + ADD 6 REV 2 + ADD 7 REV 2

2010/364/: Decisão do Conselho de 24 de Junho de 2010 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Conselho de Ministros da República da Albânia sobre certos aspectos dos serviços aéreos
JO L 166 de 1.7.2010

2010/360/: Decisão do Conselho de 24 de Junho de 2010 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Bósnia-Herzegovina sobre certos aspectos dos serviços aéreos
JO L 161 de 29.6.2010, p. 1

Regulamento (UE, Euratom) n.º 617/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010 relativo à comunicação à Comissão de projectos de investimento em infra-estruturas energéticas na União Europeia e que revoga o Regulamento (CE) n.º 736/96
JO L 180 de 15.7.2010, pp. 7-14

2010/385/: Decisão do Conselho de 24 de Junho de 2010 relativa à assinatura pela União Europeia do Estatuto da Agência Internacional para as Energias Renováveis (IRENA)
JO L 178 de 13.7.2010, pp. 17-27

Proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, da Convenção sobre a Conservação e a Gestão dos Recursos Haliêuticos do Alto Mar no Oceano Pacífico Sul
9825/10

Regulamento (UE) n.º 556/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010 que altera o Regulamento (CE) n.º 1763/2004, que impõe determinadas medidas restritivas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ)
JO L 159 de 25.6.2010, pp. 9-12

Regulamento (UE) n.º 554/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 2488/2000 relativo à manutenção do congelamento de fundos em relação a Slobodan Milosevic e às pessoas que lhe estão associadas
JO L 159 de 25.6.2010, pp. 1-4

Regulamento (UE) n.º 555/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1412/2006 relativo a certas medidas restritivas aplicáveis ao Líbano
JO L 159 de 25.6.2010, pp. 5-8

Conclusões do Conselho sobre a avaliação da ameaça que representam os aeródromos e aeronaves ligeiras e de pequena e média dimensão que possam ser utilizados no tráfico de droga
10877/10 + REV 1 (ro)

Decisão do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros da União Europeia, reunidos no Conselho, relativa à assinatura e aplicação provisória do Protocolo que altera o Acordo de Transporte Aéreo entre os Estados Unidos da América, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro
9913/10 + REV 1 (fi) + REV 1 COR 1 (fi) + REV 2 + REV 2 COR 1 (fr) + REV 4 (de) + COR 1 (cs) + COR 2 (mt) + COR 3

Procedimento escrito concluído em 28 de Junho de 2010

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre o tratamento de dados de mensagens de pagamentos financeiros e a sua transferência da União Europeia para os Estados Unidos para efeitos do Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo
11223/1/10 REV 1

3025.^a reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS), realizada no Luxemburgo, na terça-feira, 29 de Junho de 2010

Regulamento (UE) n.º .../2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010 que altera o Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União
PE-CONS 23/1/10 REV 1

*Regulamento (UE) n.º .../2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010 que estabelece um programa de documentação das capturas de atum rabilho (*Thunnus thynnus*) e que altera o Regulamento (CE) n.º 1984/2003 do Conselho*
PE-CONS 17/1/10 REV 1

Regulamento (UE) n.º .../2010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de Julho de 2010 relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplante
PE-CONS 19/2/10 REV 2

Decisão n.º .../2010/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010, relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Ucrânia
PE-CONS 20/1/10 REV 1

Regulamento (UE) n.º 565/2010 do Conselho, de 29 de Junho de 2010 que altera o Regulamento (UE) n.º 7/2010 relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais autónomos da União para determinados produtos agrícolas e industriais
JO L 163 de 30.6.2010, pp. 2-3

Regulamento (UE) n.º 566/2010 do Conselho de 29 de Junho de 2010 que altera o Regulamento (CE) n.º 1255/96, que suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum para um certo número de produtos industriais, agrícolas e da pesca
JO L 163 de 30.6.2010, pp. 4-14

Regulamento (UE, Euratom) n.º 564/2010 do Conselho, de 29 de Junho de 2010 que adapta os coeficientes de correcção aplicáveis às remunerações e às pensões dos funcionários e outros agentes da União Europeia
JO L 163 de 30.6.2010, p. 1

Regulamento de execução (UE) n.º 580/2010 do Conselho, de 29 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 452/2007 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de tábuas de engomar originárias, nomeadamente, da Ucrânia
JO L 168 de 2.7.2010, pp. 12-15

Regulamento de execução (UE) n.º 579/2010 do Conselho, de 29 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 367/2006 que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de películas de poli(tereftalato de etileno) originárias da Índia
JO L 168 de 2.7.2010, pp. 1-11

Nomeação de um funcionário do grau AD 15 para o Secretariado-Geral do Conselho
11120/10

Decisão do Conselho sobre as contribuições financeiras a pagar pelos Estados-Membros para financiar o Fundo Europeu de Desenvolvimento (2.ª parcela de 2010)
11227/10 + REV 1 (de)

Conclusões do Conselho sobre a competitividade internacional do modelo agro-alimentar europeu
11409/10 ADD 1

2010/365/: Decisão do Conselho, de 29 de Junho de 2010 relativa à aplicação das disposições do acervo de Schengen respeitantes ao Sistema de Informação Schengen na República da Bulgária e na Roménia
JO L 166 de 1.7.2010, pp. 17-20

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS DE JUNHO DE 2010			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
3018.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS), realizada no Luxemburgo, em 3 e 4 de Junho de 2010 Regulamento(UE) n.º539/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão no que respeita à simplificação de certos requisitos e a determinadas disposições referentes à gestão financeira	PE-CONS 9/3/10 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: CZ, MT, PL, SI, SK, UK

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
DE JUNHO DE 2010**

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração de Chipre, da República Checa, da Hungria, da Lituânia, da Polónia, da República Eslovaca e da Eslovénia Os Estados-Membros acima referidos reconhecem o contributo dos instrumentos da política de coesão para promover a eficiência energética e a utilização de energias renováveis. Simultaneamente, atribuem grande importância ao efeito económico positivo dessas medidas em termos de procura global, em conformidade com o Plano de Relançamento da Economia Europeia. Por conseguinte, os Estados-Membros acima referidos dão o seu apoio à proposta da Comissão no sentido de permitir a criação de instrumentos de engenharia financeira específicos para apoiar essas medidas. Atendendo a que, no período de 2007 a 2013, o Fundo de Coesão pode também contribuir para medidas no domínio da eficiência energética e das energias renováveis, e não apenas através de investimentos de grande escala em infra-estruturas, os Estados-Membros acima referidos opõem-se à limitação da utilização desses instrumentos de engenharia financeira aos fundos estruturais. Convém salientar que, com base nos regulamentos em vigor, não existem razões substantivas que impeçam o Fundo de Coesão de financiar também instrumentos de engenharia financeira destinados a um objectivo para o qual já contribui. Além disso, essa restrição é também injusta para os países em que as medidas de eficiência energética são sobretudo financiadas pelo Fundo de Coesão, e não pelo FEDER, situação esta que, na fase actual da implementação do quadro de referência estratégico nacional já não pode ser corrigida. Poderiam ser também consagrados recursos significativos do Fundo de Coesão para facilitar o investimento em medidas orientadas para o futuro neste domínio, reforçando assim o contributo dos instrumentos de política de coesão para o relançamento das economias regionais e nacionais, em conformidade com os objectivos a longo prazo da Comunidade.			

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
DE JUNHO DE 2010**

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da República Checa, da Polónia e da República Eslovaca A política de coesão é uma política de desenvolvimento a longo prazo. A aplicação de qualquer tipo de critério de curto prazo, como, por exemplo, o que indica as alterações anuais no PIB e a situação orçamental num dado momento, prejudica de forma significativa a orientação a longo prazo, anti-cíclica e estrutural dessa política. Consideramos que os seus instrumentos deverão ser utilizados, antes de mais, em benefício da realização dos objectivos dessa política. A actual crise financeira e económica influencia de formas muito diversas a economia dos Estados-Membros e as suas possibilidades de participarem no Fundo de Coesão – em certos casos, essas consequências negativas só se tornarão plenamente visíveis no futuro. A proposta inicial da Comissão Europeia em relação aos adiantamentos e às dotações para 2007 incluía soluções adequadas em termos da situação dos Estados-Membros e dos objectivos a longo prazo da política de coesão. Muitos Estados-Membros têm um perfil de crescimento das dotações, o que significa que todos os anos têm que obter cada vez mais recursos nacionais para assegurarem o co-financiamento em anos críticos futuros. A ênfase nos objectivos a longo prazo continua a ser essencial para a política de coesão e não deverá ser posta em causa por quaisquer medidas imediatas de curto prazo limitadas apenas a alguns Estados-Membros. Em nosso entender, a vertente financeira actualmente proposta do pacote regulamentar não prevê soluções plenamente adequadas para os problemas que certos Estados-Membros terão de resolver em 2013 devido às regras das execuções em paralelo de N+3 e N+2. Todos os Estados-Membros signatários declaram ainda que as actuais alterações não prejudicam o resultado de qualquer eventual debate futuro sobre a simplificação da aplicação da política de coesão.			
Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adopção da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção dos animais utilizados para fins científicos	6106/1/10 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: DE
Declaração do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão ad artigo 290.º do TFUE O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão declaram que as disposições da presente directiva não prejudicam qualquer posição futura das instituições no que se refere à aplicação do artigo 290.º do TFUE ou de actos legislativos específicos que contenham tais disposições.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS DE JUNHO DE 2010			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Conselho O Conselho recorda a declaração, que adoptou em 15 de Dezembro de 2009, relativamente à Comunicação da Comissão de 9 de Dezembro de 2009 respeitante à aplicação do artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Declaração dos Países Baixos relativa à reserva sobre os primatas não humanos Os Países Baixos gostariam de agradecer à actual Presidência, bem como às Presidências anteriores, pelos esforços envidados em relação a este processo. Os Países Baixos lamentam o facto de o texto prever uma derrogação que autoriza a utilização de primatas não humanos para fins de investigação em relação aos seres humanos, numa perspectiva que não a da prevenção e tratamento de doenças graves. No entanto, os Países Baixos estão convictos de que a proposta constitui uma melhoria para o bem-estar dos animais de laboratório na UE e contribui para assegurar uma situação de igualdade no domínio da investigação científica. Por conseguinte, os Países Baixos podem dar o seu acordo ao presente texto.			
3024.ª reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA) realizada no Luxemburgo, em 24 de Junho de 2010 Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade independente e que revoga a Directiva 86/613/CEE Declaração da Delegação Belga Ad n.º 4 do artigo 8.º "A Delegação Belga declara que o seu sistema de cheques-serviço ("titres-services") deve ser considerado um serviço social nacional para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 8.º."	PE-CONS 18.2.2010 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: HU, UK

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
DE JUNHO DE 2010**

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (reformulação)	PE-CONS 13.2.2010 + ADD 1 REV 2 + ADD 2 REV 2 + ADD 3 REV 2 + ADD 4 REV 2 + ADD 5 REV 2 + ADD 6 REV 2 + ADD 7 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
3025.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS), realizada no Luxemburgo, na terça-feira, 29 de Junho de 2010			
Regulamento (UE) n.º .../2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010 que altera o Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União	PE-CONS 23.1.2010 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (UE) n.º .../2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010 que estabelece um programa de documentação das capturas de atum rabilho (<i>Thunnus thynnus</i>) e que altera o Regulamento (CE) n.º 1984/2003 do Conselho	PE-CONS 17.1.2010 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (UE) n.º .../2010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de Julho de 2010 relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplante	PE-CONS 19.2.2010 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
DE JUNHO DE 2010**

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão ad artigo 290.º do TFUE O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão declaram que as disposições da presente directiva não prejudicam qualquer futura posição das instituições no que respeita à implementação do artigo 290.º do TFUE nem quaisquer actos legislativos específicos que contenham essas disposições. Declaração da Comissão Europeia (Procedimento de urgência) A Comissão Europeia compromete-se a manter o Parlamento Europeu e o Conselho plenamente informados sobre a possibilidade de um acto delegado ser adoptado ao abrigo do procedimento de urgência. Assim que os serviços da Comissão previrem que um acto delegado possa ser adoptado ao abrigo do procedimento de urgência, os secretariados do Parlamento Europeu e do Conselho serão avisados informalmente. Declaração dos Países Baixos Declaração de voto sobre a directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplante Os Países Baixos consideram que a União Europeia ultrapassa as suas competências legislativas ao aceitar o considerando n.º 19 e as disposições do artigo 13.º da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplante. O considerando n.º 19 e o artigo 13.º contrariam o disposto no artigo 168.º, n.º 4, alínea a), em conjugação com o artigo 168.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. No presente caso, os Países Baixos aceitam que a União ultrapasse as suas competências para criar uma regulamentação europeia neste domínio. No entanto os Países Baixos desejam sublinhar que esta situação não poderá ser considerada um precedente.			
Decisão n.º.../2010/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010, relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Ucrânia	PE-CONS 20.1.2010 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados- -Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS DE JUNHO DE 2010			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOPTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Conselho e da Comissão O Conselho e a Comissão confirmam que os critérios de Genval, revistos pelo Conselho (ECOFIN) em 8.10.2002, continuam a ser os princípios em que se deverá basear qualquer futura assistência macrofinanceira. Declaração do Conselho Ao dar o seu acordo, o Conselho deseja salientar o facto de que a adopção da decisão conjunta a favor de uma assistência macrofinanceira à Ucrânia só a título de excepção pode ser tomada antes dos resultados concretos das deliberações entre o FMI e a Ucrânia, e que portanto não constitui um precedente. Ao dar o seu acordo, o Conselho deseja igualmente salientar o facto de, na perspectiva da revisão geral da Decisão 1999/468/CE de 28 de Junho de 1999, relativa à comitologia, a criação prevista de um (único) comité consultivo para acompanhar a implementação da assistência macrofinanceira à Ucrânia não representa um precedente para outras propostas legislativas. O Conselho apoia a continuação dos debates com o Parlamento Europeu a fim de chegar a acordo sobre uma abordagem comum sobre a assistência macrofinanceira à luz dos critérios de Genval, na versão de 8 de Outubro de 2002.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
3018.^a reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS), realizada no Luxemburgo, em 3 e 4 de Junho de 2010 Conclusões do Conselho sobre práticas comuns dos Gabinetes SIRENE no caso de pessoas desaparecidas que correm elevados perigos 9966/10 Conclusões do Conselho sobre o apoio psicossocial em situações de emergência e de catástrofe 9838/10 + COR 1 Conclusões do Conselho sobre a utilização do Mecanismo de Protecção Civil da União em caso de eventos importantes na União Europeia 9837/10 + COR 1 Conclusões do Conselho sobre a prevenção e combate ao tráfico de resíduos, em especial a nível internacional 5956/5/10 REV 5 Conclusões do Conselho sobre a análise da criminalidade organizada na América Latina e Caraíbas (ALC) 5070/4/10 REV 4 + REV 4 COR 1 + REV 4 COR 2 + REV 4 COR 3	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a criação de equipas multinacionais ad hoc com países terceiros 9923/10	
Resolução do Conselho, de 3 de Junho de 2010, relativa a um manual actualizado com recomendações para a cooperação policial internacional e medidas de prevenção e luta contra a violência e os distúrbios associados aos jogos de futebol com dimensão internacional em que, pelo menos, um Estado-Membro se encontre envolvido 9926/10	
Conclusões do Conselho sobre o oitavo relatório anual da Eurojust (Ano civil de 2009) 9959/10	
Regulamento de execução(UE) n.º 492/2010 do Conselho, de 3 de Junho de 2010, que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de ciclamato de sódio originário da República Popular da China e da Indonésia, na sequência de um reexame da caducidade ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009. 9569/10	
Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros sobre a integração enquanto motor para o desenvolvimento e a coesão social 9248/10	
Conclusões do Conselho sobre recuperação e confisco de bens 7769/3/10 REV 3	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o seguimento das recomendações do relatório final sobre a quarta ronda de avaliações mútuas relativas ao mandado de detenção europeu, durante a Presidência Espanhola do Conselho da União Europeia 8436/2/10 REV 2 + REV 2 COR 1 2010/316/: Decisão do Conselho, de 3 de Junho de 2010, que estabelece a posição a adoptar, em nome da União Europeia, no Comité da Ajuda Alimentar no que respeita à prorrogação da Convenção relativa à Ajuda Alimentar de 1999 10062/10 Conclusões do Conselho sobre a comunicação da Comissão intitulada "Realização de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça para os cidadãos europeus – Plano de acção de aplicação do programa de Estocolmo" (COM (2010) 171 final). 9935/10 + COR 1	
Declaração da Comissão Europeia A Comissão Europeia • Salaria que o Plano de Acção de Estocolmo adoptado pela Comissão está em consonância com os objectivos e o espírito do Programa de Estocolmo e bem assim com a resolução do Parlamento Europeu de 25 de Novembro de 2009, • Reitera que o Plano de Acção visa concretizar os objectivos políticos definidos pelo Conselho Europeu no Programa de Estocolmo e responder às expectativas dos cidadãos bem como às prioridades do Parlamento Europeu, • Reafirma que está disposta a apresentar as propostas que considere necessárias e adequadas, continuando a ter em conta as preocupações do Parlamento Europeu e do Conselho.	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia e a Geórgia sobre a facilitação da emissão de vistos 10304/10 + COR (sv) Decisão do Conselho relativa à posição a tomar pela União Europeia no âmbito do Conselho de Cooperação UE-República da África do Sul sobre a alteração das disposições e dos anexos relevantes do Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados Membros, por um lado, e a República da África do Sul, por outro, para adaptar determinados direitos aduaneiros aos aplicados aos produtos da UE pelo Botsuana, o Lesoto e a Suazilândia, tal como constam do Anexo 3 do Acordo provisório de Parceria Económica CE-SADC 9393/10 Regulamento do Conselho relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a União Europeia e as Ilhas Salomão 9334/10 2010/343/: Decisão do Conselho, de 3 de Junho de 2010, relativa à assinatura e aplicação provisória, em nome da União Europeia, de um Memorando de Entendimento entre a União Europeia e a República do Chile sobre a conservação das unidades populacionais de espadarte do Oceano Pacífico Sudeste 9337/10 Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre Enfrentar os desafios do mercúrio à escala mundial 10564/10	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o seguimento do Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo 10674/10 Pacto europeu de luta contra o tráfico internacional de droga – Destruir as rotas da cocaína e da heroína 8821/10 Conclusões do Conselho sobre os menores não acompanhados 10669/10 Conclusões dos seminários organizados pela Presidência Espanhola no domínio da justiça 10104/10 3019.ª reunião do Conselho da União Europeia (EMPREGO, POLÍTICA SOCIAL, SAÚDE E CONSUMIDORES), realizada no Luxemburgo, em 7 e 8 de Junho de 2010 2010/321/: Decisão do Conselho, de 7 de Junho de 2010, que autoriza os Estados-Membros a ratificar, no interesse da Comunidade Europeia, a Convenção sobre Trabalho no Sector das Pescas, de 2007, da Organização Internacional do Trabalho (Convenção 188) 16923/1/09 REV 1 Declaração da Comissão Ad Artigo 2.º (Recomendação de ratificação da Convenção 188) Importa salientar que o artigo 2.º deve ser entendido como uma recomendação pela qual se pretende promover a aplicação da Convenção em toda a Comunidade. Decorre claramente da própria letra da disposição que esta não tem por objectivo nem por efeito impor aos Estados-Membros aos quais o acto é dirigido a obrigação de ratificar a Convenção 188, nem impor um prazo para o fazer.	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2010/371/: Decisão do Conselho, de 6 de Junho de 2010, relativa à conclusão do processo de consultas com a República de Madagáscar ao abrigo do artigo 96.º do Acordo de Parceria ACP-UE 9633/10 + COR 1 + COR 2(pl) Regulamento (CE) n.º 493/2010 do Conselho, de 7 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 234/2004 relativo a certas medidas restritivas aplicáveis à Libéria 9241/10 + COR 1 (de) Conclusões do Conselho sobre sistemas de segurança social sustentáveis que visem pensões e objectivos de inclusão social adequados 9413/10 + REV 1 (ro) + REV 2 (hu) Conclusões do Conselho – Novas competências para novos empregos: caminho a seguir 10841/10 Conclusões do Conselho sobre uma melhor inclusão dos ciganos 10058/10 Conclusões do Conselho sobre o envelhecimento em actividade 9489/10 + COR 1 + COR 2 + REV 2 (lt) + REV 3 (hu) + REV 2 (lt) COR 1 + REV 3 (hu) COR 1+ COR 3 Resolução do Conselho da União Europeia e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre um novo Quadro Europeu para a Deficiência 10173/10	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre Equidade e integração da saúde em todas as políticas: Solidariedade na saúde 9947/10 Conclusões do Conselho sobre acções para reduzir o consumo de sal da população a fim de melhorar a saúde 9827/10 3020.ª reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS), realizada no Luxemburgo, em 8 de Junho de 2010 Conclusões do Conselho sobre as pensões 10252/1/10 REV 1 + REV 1 COR 1 (fi) 2010/320/: Decisão do Conselho de 10 de Maio de 2010 dirigida à Grécia tendo em vista reforçar e aprofundar a supervisão orçamental e que notifica a Grécia no sentido de tomar medidas para a redução do défice considerada necessária a fim de corrigir a situação de défice excessivo. 9443/10 Resolução do Conselho, de 8 de Junho de 2010, sobre a coordenação das normas relativas às sociedades estrangeiras controladas (SEC) e à subcapitalização na União Europeia 10597/10 + REV 1 (sv) + REV 1 COR 1 (sv) Declaração da Suécia A Suécia entende que a aplicação do princípio da independência das sociedades (<i>arm's length principle</i>) significa que nenhum dos indicadores da secção B é suficiente para concluir que uma empresa está subcapitalizada.	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) 10595/10 Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 18/2009: Eficácia do apoio do FED à integração económica regional na África Oriental e Ocidental 9952/10 2010/322/PESC Decisão 2010/322/PESC do Conselho de 8 de Junho de 2010 que altera e prorroga a Acção Comum 2008/124/PESC sobre a Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo, EULEX KOSOVO 9340/10 2010/390/: Decisão n.º 1/2010 do Conselho de Estabilização e de Associação UE – Montenegro, de 14 de Junho de 2010, que aprova o seu regulamento interno 8319/10 Conclusões do Conselho sobre a Estratégia Europeia para 2020 10881/10 3021.ª reunião do Conselho da União Europeia (AMBIENTE), realizada no Luxemburgo, em 11 de Junho de 2010 Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a União Europeia e as Ilhas Salomão 9336/10 + REV 1 (lv)	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho: Quinta reunião da Conferência das Partes na sua qualidade de reunião das partes (COP/MOP5) no Protocolo de Cartagena sobre a Biossegurança (Nagóia, Japão, 11 a 15 de Outubro de 2010) 10453/10 Conclusões do Conselho: Conferência das Nações Unidas de 2012 sobre Desenvolvimento Sustentável 11062/10 Conclusões do Conselho: Escassez de água, secas e adaptação às alterações climáticas 11061/10 Conclusões do Conselho: Preparar as florestas para as alterações climáticas: Protecção das florestas e informação florestal na UE 11037/10 Conclusões do Conselho sobre a análise das opções para ir além do objectivo de 20 % de redução das emissões de gases com efeito de estufa e avaliação do risco de fuga de carbono 11028/10 3022.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS), realizada em Bruxelas, em 14 de Junho de 2010 Conclusões do Conselho sobre a política marítima integrada 10300/10	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à posição a adoptar pela União Europeia no âmbito do Conselho de Ministros ACP-UE sobre as medidas transitórias aplicáveis durante o período compreendido entre a data da assinatura e a data da entrada em vigor do Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonu em 23 de Junho de 2000 e revisto pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de Junho de 2005 10515/1/10 REV 1 Declaração da Delegação Polaca A República da Polónia declara que o Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonu em 23 de Junho de 2000 e revisto pela primeira vez no Luxemburgo, em 25 de Junho de 2005 – no que se refere às obrigações que requerem a sua ratificação nos termos dos seus procedimentos constitucionais internos – é vinculativo para a Polónia e é aplicado provisoriamente a partir da data da finalização destes procedimentos. Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonu em 23 de Junho de 2000 e revisto pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de Junho de 2005 10160/10, 9565/10 3023.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros), realizada no Luxemburgo, em 14 de Junho de 2010 Conclusões do Conselho sobre o Sul do Cáucaso 10809/10	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2010/336/PESC: Decisão 2010/336/PESC do Conselho, de 14 de Junho de 2010, relativa às actividades da UE de apoio ao Tratado sobre o Comércio de Armas, no âmbito da Estratégia Europeia de Segurança 8683/10 2010/329/PESC: Decisão 2010/329/PESC do Conselho de 14 de Junho de 2010 que altera e prorroga a Acção Comum 2007/405/PESC, relativa à Missão de Polícia da União Europeia no quadro da reforma do sector da segurança (RSS) e respectiva interface com o sector da justiça na República Democrática do Congo (EUPOL RD Congo) 8772/10 + COR 1 2010/330/PESC: Decisão 2010/330/PESC do Conselho de 14 de Junho de 2010 relativa à Missão Integrada da União Europeia para o Estado de Direito no Iraque, EUJUST LEX-IRAQ 10404/10 Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e o Montenegro sobre os procedimentos de segurança na troca e protecção de informações classificadas 10234/10 Decisão do Conselho relativa à assinatura e celebração do Acordo entre a União Europeia e o Principado do Liechtenstein sobre os procedimentos de segurança no intercâmbio de informações classificadas 9770/10 + COR 1	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Regulamento de execução (UE) n.º 510/2010 do Conselho, de 14 de Junho de 2010, que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações determinados sistemas de controlo de carga originários da República Popular da China 9934/10 Regulamento de execução (UE) n.º 511/2010 do Conselho, de 14 de Junho de 2010, que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações determinados fios de molibdénio originários da República Popular da China 9938/10 Regulamento de execução (UE) n.º 512/2010 do Conselho, de 14 de Junho de 2010, que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de nitrato de amónio originário da Ucrânia na sequência de um reexame da caducidade ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 Conclusões do Conselho sobre a divisão de tarefas entre países 10348/10 REV 1 (fi) Conclusões do Conselho sobre fiscalidade e desenvolvimento – Cooperação com os países em desenvolvimento a fim de promover a boa governação em questões fiscais 10349/10 + COR 1 (fi) + COR 2 (de) Conclusões do Conselho relativas ao Relatório Estratégico de 2010 da Comissão sobre a execução dos programas da política de coesão 10342/10 + REV 1 (fi)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre as regiões ultraperiféricas 10586/10 Conclusões do Conselho sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio para a Reunião Plenária de Alto Nível da ONU em Nova Iorque, e posteriormente – Apoio à consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio até 2015 11080/10 Conclusões do Conselho sobre Gaza 11079/10 Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais 10765/3/10 REV 3 Conclusões do Conselho sobre a pirataria ao largo da costa da Somália 10880/1/10 REV 1 Conclusões do Conselho sobre o trabalho infantil 10937/1/10 REV 1 Conclusões do Conselho sobre o Quirguistão 11051/2/10 REV 2	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
3024.ª reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA) realizada no Luxemburgo, em 24 de Junho de 2010	
2010/364/: Decisão do Conselho de 24 de Junho de 2010 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Conselho de Ministros da República da Albânia sobre certos aspectos dos serviços aéreos 8531/10	
Declaração Conjunta do Conselho e da Comissão Nomeadamente por razões pragmáticas, é preferível que seja só a Comunidade a celebrar os Acordos com os Governos da República da Albânia e da Bósnia-Herzegovina sobre certos aspectos dos serviços aéreos. As mesmas considerações são válidas para acordos similares, desde que celebrados em conformidade com o mandato relativo à substituição de certas disposições em acordos bilaterais vigentes, aprovado pela Decisão do Conselho de 5 de Junho de 2003, e dentro dos limites do referido mandato. As referidas decisões não constituem precedente relativamente ao exercício das respectivas competências da Comunidade e dos seus Estados-Membros no que se refere a acordos diferentes dos acima referidos, tais como, por exemplo, acordos do tipo previsto na Decisão do Conselho, de 5 de Junho de 2003, que autoriza a Comissão a entabular negociações com os Estados Unidos da América no domínio dos transportes aéreos, que serão celebrados como acordos mistos. As decisões em questão não criam quaisquer novas competências comunitárias relativamente a acordos externos em matéria de serviços aéreos, nem afectam a divisão de competências entre a Comunidade e os seus Estados-Membros.	
2010/360/: Decisão do Conselho de 24 de Junho de 2010 relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Bósnia-Herzegovina sobre certos aspectos dos serviços aéreos 8533/10 COR 1 (cs)	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS

Votações/Declarações tornadas públicas

Declaração Conjunta do Conselho e da Comissão

Nomeadamente por razões pragmáticas, é preferível que seja só a Comunidade a celebrar os Acordos com os Governos da República da Albânia e da Bósnia-Herzegovina sobre certos aspectos dos serviços aéreos. As mesmas considerações são válidas para acordos similares, desde que celebrados em conformidade com o mandato relativo à substituição de certas disposições em acordos bilaterais vigentes, aprovado pela Decisão do Conselho de 5 de Junho de 2003, e dentro dos limites do referido mandato.

As referidas decisões não constituem precedente relativamente ao exercício das respectivas competências da Comunidade e dos seus Estados-Membros no que se refere a acordos diferentes dos acima referidos, tais como, por exemplo, acordos do tipo previsto na Decisão do Conselho, de 5 de Junho de 2003, que autoriza a Comissão a entabular negociações com os Estados Unidos no domínio dos transportes aéreos, que serão celebrados como acordos mistos.

As decisões em questão não criam quaisquer novas competências comunitárias relativamente a acordos externos em matéria de serviços aéreos, nem afectam a divisão de competências entre a Comunidade e os seus Estados-Membros.

Regulamento (UE, Euratom) n.º 617/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010 relativo à comunicação à Comissão de projectos de investimento em infra-estruturas energéticas na União Europeia e que revoga o Regulamento (CE) n.º 736/96
7524/10 + COR 1 + REV 1 (pt) + REV 1 COR 1 (pt)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração da Comissão No que diz respeito à disposição constante do artigo 7.º do regulamento, que estipula que a Comissão adopte, o mais tardar até 31 de Outubro de 2010, as disposições necessárias à sua execução, nomeadamente no que respeita à forma e a outros pormenores técnicos da comunicação de dados e informações referida nos artigos 3.º e 5.º, a Comissão sublinha que: – tenciona basear os modelos para a comunicação de dados e informações nos modelos já existentes ¹; – para a concepção das versões preliminares dos modelos, consultará os organismos específicos referidos no regulamento; – consultará os Estados-Membros a respeito das versões preliminares dos modelos; – tenciona concluir os modelos provisórios resultantes das referidas consultas em início de Junho de 2010. 2010/385/: Decisão do Conselho de 24 de Junho de 2010 relativa à assinatura pela União Europeia do Estatuto da Agência Internacional para as Energias Renováveis (IRENA) 8612/10 + COR 1 (de)	
Declaração do Conselho O Conselho sublinha que a declaração de competências constante do Anexo da presente Decisão do Conselho não cria necessariamente um precedente para idênticos casos futuros.	

¹ Tal como previstos no Regulamento (CE) n.º 2386/96 da Comissão, de 16 de Dezembro de 1996, que aplica o Regulamento (CE) n.º 736/96 do Conselho, de 22 de Abril de 1996, relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse da Comunidade nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade (JO L 326 de 17.12.1996, p. 13).

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração da Comissão sobre a declaração de competências constante do Anexo I da Decisão do Conselho relativa à adesão da União Europeia ao Estatuto da Agência Internacional para as Energias Renováveis (IRENA) A Comissão regista que o âmbito das questões abrangidas pelo Estatuto da IRENA diz respeito às competências partilhadas entre a União e os Estados-Membros com base no n.º 2 do artigo 4.º do TFUE. Consequentemente, o exercício de competências no âmbito da IRENA é determinado pela aplicação dos n.ºs 2 dos artigos 2.º e 3.º do TFUE. A Comissão recorda além disso que, com base no n.º 3 do artigo 4.º do TFUE, a União e os Estados-Membros estão vinculados por um dever de cooperação sincera a fim de garantir a unidade e a coerência da sua acção e a sua representação internacional no caso de a Comissão prever novas iniciativas políticas. Conservação e a Gestão dos Recursos Haliêuticos do Alto Mar no Oceano Pacífico Sul 9825/10 Regulamento (UE) n.º 556/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010 que altera o Regulamento (CE) n.º 1763/2004, que impõe determinadas medidas restritivas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ) 10664/10 Regulamento (UE) n.º 554/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 2488/2000 relativo à manutenção do congelamento de fundos em relação a Slobodan Milosevic e às pessoas que lhe estão associadas 10570/10	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Regulamento (UE) n.º 555/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1412/2006 relativo a certas medidas restritivas aplicáveis ao Líbano 10613/10 Conclusões do Conselho sobre a avaliação da ameaça que representam os aeródromos e aeronaves ligeiras e de pequena e média dimensão que possam ser utilizados no tráfico de droga 10877/10 + REV 1 (ro) Decisão do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros da União Europeia, reunidos no Conselho, relativa à assinatura e aplicação provisória do Protocolo que altera o Acordo de Transporte Aéreo entre os Estados Unidos da América, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro 9913/10 + REV 1 (fi) + REV 1 COR 1 (fi) + REV 2 + REV 2 COR 1 (fr) + REV 4 (de) + COR 1 (cs) + COR 2 (mt) + COR 3	
Declaração da Roménia A Roménia declara que só pode aplicar a título provisório o Protocolo de Alteração do Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos da América, por outro a partir da data em que notificou o Secretariado-Geral do Conselho, depositário do Protocolo, da conclusão das respectivas formalidades internas necessárias à entrada em vigor do Protocolo.	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS

Votações/Declarações tornadas públicas

Declaração da Alemanha

Relativamente ao artigo 15.º do Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos da América, por outro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 7.º do Protocolo, a Alemanha declara que, por força da Lei da Aviação Civil, as decisões relativas à criação de restrições de funcionamento em aeroportos específicos são da competência dos "Länder". A Alemanha reafirma a sua posição jurídica segundo a qual a responsabilidade pelo processo de implementação e de tomada de decisões entre elementos da Abordagem Equilibrada cabe em última análise às autoridades nacionais respectivas, nomeadamente no que se refere à definição de soluções apropriadas para os problemas relacionados com o ruído nos aeroportos nacionais.

Relativamente ao n.º 4 do artigo 21.º, a Alemanha deseja esclarecer que o teor desse artigo e o dos pontos correspondentes n.ºs 21 e 22 do Memorando de Consultas não prejudicam as futuras posições da Alemanha quanto a uma eventual revisão da Directiva 2002/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Março de 2002, relativa ao estabelecimento de regras e procedimentos para a introdução de restrições de operação relacionadas com o ruído nos aeroportos comunitários."

Declaração da União Europeia e dos seus Estados-Membros sobre o Protocolo de Alteração do Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos, por outro, a apresentar aquando da assinatura

A União Europeia e seus Estados-Membros esclarecem que o Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos da América, por outro, alterado pelo respectivo Protocolo, continua a não prever qualquer isenção do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com excepção do imposto sobre o volume de negócios aplicável às importações.

A União Europeia e seus Estados-Membros registam que as disposições contidas nas convenções vigentes entre um Estado-Membro e os Estados Unidos destinadas a evitar a dupla tributação do rendimento e do capital não são afectadas pelo Acordo de Transporte Aéreo com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Protocolo.

Declaração da Áustria

A Áustria declara que só pode aplicar provisoriamente o Protocolo, nos termos do seu artigo 9.º, unicamente a partir da data em que confirme que foram concluídos todos os procedimentos necessários para a entrada em vigor do Protocolo.

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS

Votações/Declarações tornadas públicas

Declaração da Polónia

A República da Polónia declara que pode aplicar a título provisório o Protocolo de Alteração do Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos da América, por outro, nos termos do artigo 9.º do Protocolo, unicamente a partir da data em que tenha notificado o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia da conclusão das respectivas formalidades internas necessárias à entrada em vigor do presente Protocolo.

Declaração da Finlândia

A Finlândia declara que pode aplicar o presente Protocolo a título provisório, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º, unicamente a partir da data de notificação da conclusão das respectivas formalidades internas necessárias à entrada em vigor do presente Protocolo.

Declaração da Grécia

A República Helénica declara que só pode aplicar o Protocolo de Alteração do Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos da América, por outro, a partir da data em que tenha notificado a Comunidade Europeia, depositária do Protocolo, da conclusão das respectivas formalidades internas necessárias à entrada em vigor do Protocolo.

Declaração da República Checa

A República Checa declara que só pode aplicar provisoriamente o Protocolo, nos termos do seu artigo 9.º, a partir da data em que tenha notificado a União Europeia da conclusão das respectivas formalidades internas necessárias à entrada em vigor do Protocolo.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 28 de Junho de 2010 Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre o tratamento de dados de mensagens de pagamentos financeiros e a sua transferência da União Europeia para os Estados Unidos para efeitos do Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo 11223/1/10 REV 1 Declaração do Conselho sobre o futuro acordo-quadro em matéria de protecção de dados Logo que seja celebrado o futuro acordo-quadro entre a UE e os EUA em matéria de protecção de dados, o acordo para efeitos do Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo (TFTP) será avaliado nessa base.	Maioria qualificada Todos os Estados-Membros a favor excepto: abstenção: FR

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS

Votações/Declarações tornadas públicas

Declaração do Conselho e da Comissão relativa ao artigo 4.º do Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre o tratamento de dados de mensagens de pagamentos financeiros e sua transferência da União Europeia para os Estados Unidos para efeitos do Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo

As modalidades técnicas do processo de verificação referido no n.º 9 do artigo 4.º do acordo devem assegurar o bom funcionamento do processo de verificação e em caso algum devem afectar as regras estabelecidas no acordo. Devem incidir sobre questões como: a) a criação de uma unidade distinta e especializada na Europol, sob supervisão adequada e associando o responsável pela protecção de dados da Europol; b) os elementos necessários à verificação; c) a duração normal do processo de verificação; d) as disposições em matéria de confidencialidade; e e) a forma e motivação das decisões a tomar nos termos do artigo 4.º.

As modalidades técnicas devem ser estabelecidas antes da entrada em vigor do acordo.

Solicita-se à Europol que apresente sugestões práticas para o estabelecimento das modalidades técnicas. O Conselho de Administração da Europol será periodicamente informado de forma detalhada e estreitamente consultado, em particular sobre o funcionamento e a supervisão da unidade encarregada do processo de verificação.

A Comissão informará regularmente o Conselho acerca do estado de preparação das modalidades técnicas e da forma como evoluem as consultas com os EUA sobre essas mesmas modalidades.

3025.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA E PESCAS), realizada no Luxemburgo, na terça-feira, 29 de Junho de 2010

Regulamento (UE) n.º 565/2010 do Conselho, de 29 de Junho de 2010 que altera o Regulamento (UE) n.º 7/2010 relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais autónomos da União para determinados produtos agrícolas e industriais

9332/10 + COR 1

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS DE JUNHO DE 2010	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Regulamento (UE) n.º 566/2010 do Conselho de 29 de Junho de 2010 que altera o Regulamento (CE) n.º 1255/96, que suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum para um certo número de produtos industriais, agrícolas e da pesca 9333/10 + COR 1 (fi) Regulamento (UE, Euratom) n.º 564/2010 do Conselho, de 29 de Junho de 2010 que adapta os coeficientes de correcção aplicáveis às remunerações e às pensões dos funcionários e outros agentes da União Europeia 11182/10 + COR 1 (mt) Declaração da Dinamarca A Dinamarca considera essencial que os funcionários da UE possam, além fronteiras, beneficiar de igualdade de tratamento. Uma vez que o método de correcção adoptado assenta na liberdade de escolha, não implicando por conseguinte uma igualdade integral de tratamento, a Dinamarca vota contra a proposta. A Dinamarca relembra ainda a sua oposição de princípio ao método de adaptação das remunerações e pensões dos funcionários da UE, tendo em conta o nível elevado dos vencimentos praticado nas instituições da UE. Regulamento de execução (UE) n.º 580/2010 do Conselho, de 29 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 452/2007 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de tábuas de engomar originárias, nomeadamente, da Ucrânia 10898/10 Regulamento de execução (UE) n.º 579/2010 do Conselho, de 29 de Junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 367/2006 que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de películas de poli(tereftalato de etileno) originárias da Índia 10893/10	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ACTOS
DE JUNHO DE 2010**

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Nomeação de um funcionário do grau AD 15 para o Secretariado-Geral do Conselho 11120/10	
Decisão do Conselho sobre as contribuições financeiras a pagar pelos Estados-Membros para financiar o Fundo Europeu de Desenvolvimento (2.ª parcela de 2010) 11227/10 + REV 1 (de)	
Conclusões do Conselho sobre a competitividade internacional do modelo agro-alimentar europeu 11409/10 ADD 1	
2010/365/: Decisão do Conselho de 29 de Junho de 2010 relativa à aplicação das disposições do acervo de Schengen respeitantes ao Sistema de Informação Schengen na República da Bulgária e na Roménia 8046/10 + COR 1 (fi)	